



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 033



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 033, de 04 de agosto de 2021.

Dispõe sobre os percentuais de alíquota da contribuição patronal de que trata o art. 12, inciso III, da Lei nº 399, de 30 de julho de 2013, e respectivo custo suplementar e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 9.717/98 e com a Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013;

Considerando o déficit apontado pelo cálculo atuarial do ano de 2021, conforme a necessidade de amortizar o sobredito passivo atuarial, e fazendo uso dos poderes conferidos pelo artigo 13, § 1º, da Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013; e

Considerando ainda que o artigo 13 da Lei Municipal supracitada estabelece revisões do Plano de Amortização nas avaliações atuariais anuais subsequentes ou quando da necessidade constatada pela Administração Pública Municipal, sendo sua revisão estabelecida por ato de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo este o fundamento legal de validade deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 12, inciso III, da Lei nº 399/2013 será de 14,98% (catorze vírgula noventa e oito por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

Art. 2º Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota de 5,0% (cinco por cento) para o exercício de 2021, sendo acrescida gradativamente a partir do exercício de 2022 até o fim do plano de custeio em 2056, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2022, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021 e revogando expressamente o Decreto nº 029, de 12 de dezembro de 2019.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 04 de agosto de 2021; 59º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Constitucional



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



ANEXO ÚNICO
EVOLUÇÃO DO CUSTO SUPLEMENTAR NO PLANO DE CUSTEIO

Ano	C.S.
SET/2021	5,00%
2022	6,64%
2023	13,48%
2024	23,29%
2025	22,17%
2026	21,09%
2027	20,06%
2028	19,08%
2029	18,13%
2030	17,23%
2031	16,36%
2032	15,53%
2033	14,73%
2034	13,97%
2035	13,23%
2036	12,53%
2037	11,86%
2038	11,22%
2039	10,60%
2040	10,01%
2041	9,45%
2042	8,90%
2043	8,39%
2044	7,89%
2045	7,41%
2046	6,95%
2047	6,52%
2048	6,10%
2049	5,70%
2050	5,31%
2051	4,94%
2052	4,59%
2053	4,25%
2054	3,93%
2055	3,62%
2056	3,32%



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210804084441 - Data/Hora Publicação: 04/08/2021 21:02:01



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**